

E-BOOK

# PRINCIPAIS TIPOS DE APOSENTADORIA!

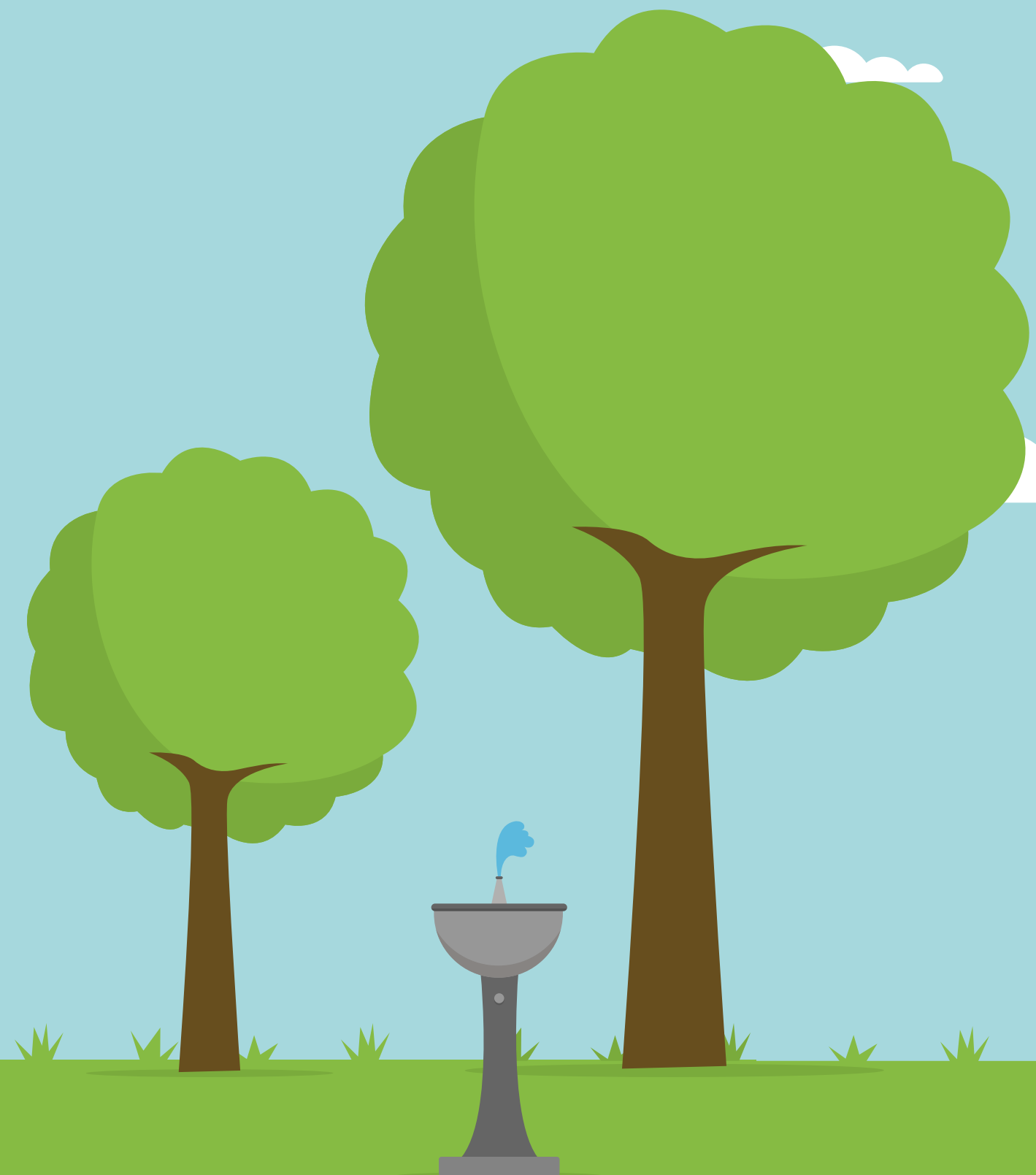


Pellizzetti  
ADVOCACIA





**TUDO O QUE VOCÊ  
PRECISA SABER SOBRE  
OS PRINCIPAIS TIPOS DE  
APOSENTADORIAS!**



# INTRODUÇÃO

03

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO  
O E-BOOK: PRINCIPAIS  
TIPOS DE APOSENTADORIA

Tudo o que você  
precisa saber sobre  
os principais tipos de  
aposentadorias!

Aposto que você, quando viu o título deste ebook, não pensou duas vezes antes de abri-lo. E isso é super normal, ainda mais no período de incertezas em que vivemos. Você pode até achar estranha a descoberta de que é possível entrar com pedido de aposentadoria antes do tempo – até por ser um processo bastante burocrático.

Porém, esse conteúdo vai te ensinar a tirar o máximo de proveito de suas contribuições para o INSS e antecipar sua tão esperada aposentadoria. Mas, antes de chegarmos até esse assunto, precisamos falar dos tipos de aposentadoria, seus requisitos e documentos necessários. Assim você já vai se familiarizando e identificando qual é sua categoria.



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



## BRUNO PELLIZZETTI - OAB/PR nº 54.159

Advogado e empresário. Formado pelo Centro Universitário de Cascavel – Univel e pós-graduado em Direito Previdenciário pela Universidade de Londrina – UEL-PR e pós-graduando em Direito Previdenciário do Servidor Público. Atua nas demandas relacionadas ao Direito Previdenciário e direito das Startups, assessorando e ajudando na formação de novos negócios.



FALE COM  
A GENTE!

[www.pellizzetti.adv.br](http://www.pellizzetti.adv.br)  
+55 (45) 9 9131-3858

# APOSENTADORIA ESPECIAL

04

Vamos começar pela Aposentadoria Especial. Este é um direito previdenciário concedido aos trabalhadores que ficam expostos a agentes químicos, físicos ou biológicos que podem ser prejudiciais a saúde. Para requerer, é preciso comprovar, além do tempo de trabalho, a exposição a algum desses agentes, que deve ser contínua durante a jornada de trabalho.

O valor do benefício corresponde a 80% da média dos maiores salários. Além disso, não sofre incidência do fator previdenciário, ou seja, é recebido sem decréscimos. Para conseguir, é exigido um período mínimo de contribuições. São 180 meses de efetiva atividade para inscritos a partir de 25 de julho de 1991, para fins de carência. A carência corresponde ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para a obtenção do benefício. Antes dessa data, deve-se seguir a tabela progressiva.

## DOCUMENTOS PARA REQUERER APOSENTADORIA ESPECIAL

Reúna todos os documentos necessários, revise-os, encaminhe para seu advogado de confiança.

- Documento com foto;
- CPF;
- NIT – Número de identificação do trabalhador (PIS/PASEP);
- PPP – Perfil profissiográfico previdenciário;
- LTCAT e laudos da empresa (ruídos).

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
ESPECIAL

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# APOSENTADORIA RURAL

05

Esse benefício é dado ao trabalhador do meio rural. Para iniciar o processo desse tipo de aposentadoria é necessário, antes de qualquer coisa, saber em qual categoria o trabalhador se encaixa. Ele pode ser:

**Segurado contribuinte individual:** refere-se a trabalhadores que prestam serviços sem vínculo de emprego.

**Segurado trabalhador avulso:** trabalhadores que realizam serviços intermediados por cooperativas ou sindicatos.

**Segurado empregado:** contribuinte que presta serviços para um empregador e que possui vínculo empregatício. Um exemplo é o trabalhador contratado para realizar colheitas ou cuidar de aviários.

**Segurado especial:** as atividades dessa categoria podem ser realizadas de forma individual ou em economia familiar.

A documentação varia de acordo com o tipo de aposentadoria e alguns requisitos precisam ser atendidos. São eles:

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RURAL

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# APOSENTADORIA RURAL

06

**POR IDADE:** 60 anos completos para homens e 55 anos completos para mulheres. Período de carência de 180 meses.

**HÍBRIDA** (*união entre o período urbano e rural*): 65 anos completos para homens e 60 anos completos para mulheres. Período de carência de 180 meses.

**POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:** 35 anos de contribuição para homens e 30 anos para mulheres. Período de carência de 180 meses.

## DOCUMENTOS PARA REQUERER APOSENTADORIA RURAL

Reúna todos os documentos necessários, revise-os, encaminhe para seu advogado de confiança.

- **Certidão de Nascimento** (*verificar a profissão dos pais que consta na certidão*);
- **Certidão de Nascimento Irmãos**
- **Certidão de Casamento Pais** (*verificar a profissão dos pais que consta na certidão*);
- **Certidão de Casamento Pessoal** (*se consta como trabalhador rural*);
- **Declarações do Sindicato Rural da Região;**
- **Declarações INCRA;**
- **Documentos Escolares** (*Escola Rural*);
- **Documentos Médicos** (*Atestados que constem a profissão*);
- **Matrícula/Escritura/Contratos Imóvel;**
- **Notas Fiscais;**
- **Testemunhas** (*4 testemunhas*) **para comprovar o tempo rural. Não é possível que sejam parentes, necessário serem vizinhos ou conhecidos.**

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
RURAL

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

07

Como o próprio nome já diz, essa é a categoria dos trabalhadores públicos. Antes de iniciar o processo, o servidor precisa estar ciente sobre qual o tipo de previdência em que se encaixa. Existem duas: a do celetista e a do estatuário.

O servidor celetista se aposenta pelo INSS. Já o estatuário possui um instituto próprio que depende do órgão em que trabalha (municipal, estadual, União). Além disso, ainda tem quem esteja vinculado a mais de um desses institutos.

É possível misturar o tempo de contribuição do INSS com o de outro instituto, e existe até mesmo um documento específico para isso, chamado de Certidão de Tempo de Contribuição. Basta solicitá-lo no órgão específico. Também é possível adicionar o tempo de trabalho rural.

Muitos servidores acabam perdendo alguns direitos por se adiantarem muito no processo. O ideal é fazer um diagnóstico previdenciário antes de tudo. Essa categoria possui muitas regras específicas e de transição, sendo importante avaliar o tempo em que ingressou no serviço público, os órgãos a que esteve vinculado e os períodos de trabalho no vínculo particular. Mas, quais são essas regras de transição? Vamos te mostrar.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
DO SERVIDOR  
PÚBLICO

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

08

Para facilitar o entendimento, as separamos em ouro, prata e bronze.

## **Regra ouro: EC 47/2005 - Ingresso no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998**

Direito à obtenção da aposentadoria em momento posterior.

Requisitos: 35 anos de contribuição para homens e 30 anos de contribuição para mulheres. Mínimo de 25 anos de efetivo exercício no serviço público. Mínimo de 15 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Idade somada com tempo de contribuição deve ser de 95 para homens e 85 para mulheres. Direito à integralidade, ao abono permanência e à regra 85/95.

## **Regra prata: EC 41/2003 - Ingresso no serviço público antes de 16 de dezembro de 1998**

Direito à obtenção da aposentadoria em momento posterior.

Requisitos: 35 anos de contribuição e 60 anos de idade para homens. 30 anos de contribuição e 55 anos de idade para mulheres. Mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público. Mínimo de 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Direito à integralidade ao abono permanência.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
DO SERVIDOR  
PÚBLICO

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858



# APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

09

## Regra bronze: EC 41/2003 – Ingresso ao serviço público entre 17 de dezembro de 1998 e 31 de dezembro de 2003

Requisitos: 35 anos de contribuição e 60 anos de idade para homens. 30 anos de contribuição e 55 anos de idade para mulheres. Mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público. Mínimo de 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria. Para professores, há redução de 5 anos no tempo de contribuição e na idade. Servidores que iniciaram o serviço público a partir de janeiro de 2004 não têm direito de se aposentarem com salário integral.

Outro ponto importante é os tipos de aposentadoria do servidor público. Nesse caso, existem quatro grandes pilares de segmentação. São eles:

### APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- Por doença ou acidente do trabalho;
- Por doença grave ou contagiosa;
- Por doença incapacitante;

### APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

- Aos 75 anos;

### APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

- Aposentadoria Integral;
- Aposentadoria proporcional;
- Aposentadoria do professor;
- Aposentadoria Integral e com Paridade.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
APOSENTADORIA  
DO SERVIDOR  
PÚBLICO

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

10

Agora que você já se familiarizou com os termos e já se identificou com seu tipo de aposentadoria, vamos ao que mais interesse: a antecipação.

## FORMAS DE ANTECIPAR A APOSENTADORIA COM OS SEGUINTE PERÍODOS DE TRABALHO:

**Serviço Militar:** Períodos antigos do serviço militar obrigatório podem ser utilizados para somar com seus demais períodos.

A Lei 8.213/91, artigo 55, trata sobre o assunto: Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I – o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público; (...).

Referência: ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8213compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8213compilado.htm))

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

[www.pellizzetti.adv.br](http://www.pellizzetti.adv.br)  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

11

Desta forma, não há dúvidas de que o serviço militar deve ser considerado para fins de aposentadoria. É importante saber que o tempo obrigatório não é somado para fins de carência, apenas para tempo geral e também não pode ser contado como tempo especial.

**Órgãos públicos:** É possível que um servidor público, depois de ter contribuído para regimes próprios de aposentadoria, queira deixar a área em que atua para seguir em outro segmento. Dessa forma, é normal que surjam dúvidas sobre a validação do período de serviço público. De acordo com o Art. 201, parágrafo nono da Constituição Federal:

*§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.*

Sendo assim, fica claro que esse período em regime público pode ser considerado durante a contagem do INSS e, inclusive, também serve para fins de carência.

**Trabalho rural familiar:** O trabalho rural em economia familiar a partir dos 12 anos permite o cômputo desse tempo. Há, ainda, um benefício a mais para este trabalhador. Quem comprova esse período, pode

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

12

até aumentar e, como tratado neste eBook, antecipar a aposentadoria.

Se o trabalhador não era contribuinte ativo, é necessário pegar em atraso, ou seja, indenizar o INSS. É imprescindível que você não faça esse trabalho sozinho e procure a parceria de um advogado.

*Os requisitos e informações sobre aposentadoria rural podem ser recapitulados na página 05.*

**Aprendiz:** Muitas pessoas não fazem ideia, mas atividades como as de menor aprendiz também contam para fins de aposentadoria, desde que realizadas legalmente. Para isso, existe a Lei da Aprendizagem, que permite que jovens a partir dos 14 anos iniciem as contribuições previstas na CLT.

Para validar essa forma de trabalho, é necessário cumprir alguns requisitos, estar devidamente matriculado no ensino fundamental ou médio, além de curso técnico conveniado à empresa na época da prestação de serviços.

**Atividade especial:** Existem casos em que o trabalhador exerceu atividades especiais por um período insuficiente para conseguir aposentadoria. Nesse contexto, é possível converter o tempo especial para simples. Quando essa conversão é feita, é como se o tempo aumentasse, facilitando o processo de antecipação.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

13

Já explicamos aqui como funcionam os requisitos e documentos necessários para esse tipo de aposentadoria. Para saber quanto você terá de tempo comum, é necessário realizar a conversão com a ajuda de um especialista.

**Trabalho sem registro:** A crise econômica do Brasil fez com que o desemprego aumentasse muito. Esse contexto gerou um desespero por renda, levando as pessoas a aceitarem todo o tipo de trabalho, inclusive sem registro. Porém, isso não significa que essas pessoas não poderão utilizar esse tempo para contagem.

Para que o vínculo seja aceito, é necessário apresentar provas, excluindo a possibilidade de provas unicamente testemunhais. É preciso conseguir documentos comprobatórios, como contratos de trabalho, recibos de pagamento e fichas de registro de funcionários.

Mesmo apresentando provas, há risco de o INSS não aceitar. Nesses casos, é necessário recorrer à Justiça, entrando com processo contra a empresa ou contra o próprio INSS. Tudo depende da situação, por isso é importante sempre buscar profissionais qualificados e de confiança.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

14

## PERÍODOS SEM RECOLHIMENTO

**Sócio de Pessoa Jurídica:** Se você teve ou tem uma empresa e não realizou os recolhimentos, é possível contribuir em atraso.

**Autônomo:** Também pode estar em atraso com o INSS, sendo possível o recolhimento para aumentar o tempo de contribuição.

## REGRA 86/96

Calma! Isso não significa que mulheres precisam trabalhar até os 86 anos e homens até os 96. Essa regra significa a soma entre a idade e o tempo de contribuição. De forma geral, ela dá o direito de se aposentar com o valor integral da aposentadoria, sem aplicação do fator previdenciário, que pode diminuir o valor a ser recebido. Funciona assim:

**Mulheres:** mínimo de 30 anos de contribuição e 56 anos de idade, somando 86.

**Homens:** mínimo de 35 anos de contribuição e 61 anos de idade, somando 96.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

15

Tudo depende da situação. Por isso, faça seus cálculos e analise seu tempo de contribuição e locais onde trabalhou.

CONFIRA TAMBÉM  
O GUIA SOBRE  
ANTECIPAÇÃO DE  
APOSENTADORIA

Clique aqui  
e baixe grátis!



SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM  
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br  
+55 (45) 9 9131-3858

# CONSULTA

16

Cada situação vai requerer uma análise apropriada. O primeiro passo é consultar o **CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais**.

Caso note algum erro ou a falta de períodos trabalhados, é necessário pedir a atualização. Desde o início, é importante ter a presença de um advogado de confiança. É ele quem vai dar as orientações e mostrar os caminhos ideais para seguir.

Se este é seu caso, procure a Pellizzetti Advocacia. Nós somos especialistas em Direito Previdenciário e podemos te ajudar.

**FAÇA UMA CONSULTA GRATUÍTA SOBRE A SITUAÇÃO DA SUA APOSENTADORIA!**

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO  
O E-BOOK: PRINCIPAIS  
TIPOS DE APOSENTADORIA

Tudo o que você  
precisa saber sobre  
os principais tipos de  
aposentadorias!



**SOMOS  
ESPECIALISTAS  
EM DIREITO  
PREVIDENCIÁRIO E  
QUEREMOS  
AJUDAR VOCÊ!**



**FALE COM  
A GENTE!**

[www.pellizzetti.adv.br](http://www.pellizzetti.adv.br)  
+55 (45) 9 9131-3858





Pellizzetti  
ADVOCACIA

VISITE-NOS NAS  
REDES SOCIAIS:

